



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO 002/2015**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.**

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº 1.201/2013 torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referentes ao quadro de pessoal (preenchimento temporário).

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Instrumento Convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**1.2** A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains.

**1.3** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

**1.4** O prazo de validade do contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo será de 90 (noventa) dias, sendo a contratação condicionada ao prazo de afastamento da servidora efetiva, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com essa condicionante ou extinguir-se-a sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO**

**2.1** Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção de servidores para compor, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**2.2** – Os servidores contratados prestarão serviços em locais determinados pela Prefeitura.

#### **3 - DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** Os cargos, os números de vagas, a carga horária e a remuneração serão estabelecidos pelo Município, a saber, como consta no Anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESCOLARIDADE:

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados, a escolaridade exigida e as peculiaridades estão previstas no Anexo II deste processo seletivo.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

**5.1** Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **14/01/2015 a 20/01/2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

**5.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.4** A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão –, cópia de todos os contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência.
- e) cópia do histórico escolar e/ou certificado de conclusão para comprovação da escolaridade exigida no cargo pretendido;
- g) 01 foto ¾ recente;
- h) carteira do respectivo Conselho.

**5.6** O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada.

**5.7** – A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

**5.9** - Data da Inscrição: **14/01/2015 a 20/01/2015**

**Local da Inscrição: Setor de Arquivo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pains**

**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**

**Horário da Inscrição: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h**

**5.10** - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial;

**5.11** - Não serão aceitas inscrições condicionais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.12** - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

**5.13** - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

#### **6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá na análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e em entrevista (SEGUNDA ETAPA).

**6.2** - A Análise de currículos possui caráter classificatório e a entrevista possui caráter classificatório e eliminatório.

#### **6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA**

**6.3.1** - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

**6.3.2** - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica, nunca ultrapassando o limite de 40 pontos, conforme Anexo IV.

#### **6.4- DA SEGUNDA ETAPA**

**6.4.1** – Serão classificados para a 2ª Etapa, o número total de candidatos iguais a 3(três) vezes o número de vagas constante do Anexo I;

**6.4.2** - A entrevista será realizada por comissão de cada Secretaria designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**6.4.3** - A entrevista consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

- I. Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados- 6 pontos;
- II. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações- 6 pontos;
- III. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação- 36 pontos;
- IV. Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa- 12 pontos.

**6.4.4-** O candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) dos 60 pontos da Segunda Etapa será desclassificado.

### **6.6 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.6.1-** A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e de Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não tenha sido desclassificado.

### **7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também militares.
- c) estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

### **8 - DOS RECURSOS:**

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido ao Prefeito Municipal, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado da classificação final, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.1.3** - Não serão aceitos recursos via, fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1** - For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5**- Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6**- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains no horário de expediente.

### **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1.** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da entrevista individual.

**9.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1.** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo no quesito experiência;

**9.2.3.** ao candidato que tiver mais idade.

### **10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**10.1** Candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

**10.2** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4.** O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal).

**11.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 13 de janeiro de 2015.

**Robson Rodarte Lopes**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Farmacêutico Bioquímico	01 (cadastro reserva)	40 horas Semanais	R\$3.158,70 + 20% de Insalubridade
Auxiliar de Enfermagem	03	40 horas semanais	R\$966,40 + Cesta básica + 20% de Insalubridade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESCOLARIDADE:

#### 1. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

**ATRIBUIÇÕES:**

ATRIBUIÇÕES: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas, complexas e de grandes responsabilidades de análises químicas e microbiológicas em geral.

ESCOLARIDADE: Superior específico com registro no Conselho Regional de Farmácia.

#### 2. AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

**ATRIBUIÇÕES:** Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.

**ESCOLARIDADE:** Fundamental completo e curso específico de auxiliar de Enfermagem.

**PECULIARIDADE:** Registro no COREN





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

<b>CRONOGRAMA</b>	
14/01/2015	Publicação do Edital.
14/01/2015 a 20/01/2015	Período de inscrições.
21/01/2015	Análise da Primeira Etapa e Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
22/01/2014 e 23/01/2015	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa.
26/01/2015	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das entrevistas.
27/01/2015	Realização das entrevistas.
28/01/2015	Análise e publicação do resultado da entrevista.
29/01/2015 e 30/01/2015	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.
02/02/2015	Divulgação do Resultado Final



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

Para o Cargo de Farmacêutico Bioquímico:

<b>Espécie</b>	<b>Forma de Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional como farmacêutico ou bioquímico.	04 pontos por ano de serviço	40 pontos

Para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem:

<b>Espécie</b>	<b>Forma de Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na função que pretende ingressar.	04 pontos por ano de serviço	40 pontos